



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.621

De 19 de dezembro de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 062/16-L.

De 18 de novembro de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.599 de 05/12/2016.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

**Inserir o inciso VIII, ao Art. 2º, da Lei
Municipal nº 2702, de 05 de junho de 1991.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inserido o inciso VIII, ao Artigo 2º, da Lei
Municipal nº 2702, de 05 de Junho de 1991:

"Art. 2º...

*VIII – equilíbrio atuarial e financeiro, a garantir equivalência, a
valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas,
apuradas atuarialmente, a longo prazo."*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Publicada em 19 de dezembro de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 05/12/2016.

/ap.-